- 03/82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Erechim

**Comissão Única de Pareceres**

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

| Protocolo | Data |
|---|---|
| n.o 306 | 03 / 11 / 1982 |

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 04 / 11 / 1982

Mod. DG. 03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Erechim

**Comissão Única de Pareceres**

A Comissão Única de Pareceres recebeu do Senhor Presidente da Casa a incumbência de estudar e apresentar ao Plenário, a fixação da verba de representação ao Presidente da Câmara Municipal, para a 9a. Legislatura a iniciar-se em 31 de janeiro de 1983 com término em 31 de dezembro de 1988.

Estamos neste sentido encaminhando o Projeto de Decreto Legislativo nº 10.

A Comissão estudou detidamente a legislação em vigor, procurou subsídios e encaminha o presente à consideração plenária.

Nos recorremos inicialmanete a Helly Lopes Meirelles em seu livro:"Direito Municipal Brasileiro", no capítulo referente a Câmara Municipal, enfatiza o seguinte:

"Quanto à verba de representação, em bases razoáveis, ao Presidente da Câmara, sempre foi admitida e se justifica pela sua natureza indenizatória de gastos inerentes e específicos da função representativa da chefia da edilidade".

O Tribunal de Justiça do Estado, através de acordão de 04.08 1978, assim decidiu:"

"O Presidente da Câmara Municipal, exercendo função de relevo representando o Legislativo em todos os momentos, com obrigatoriedade natural de despesas que refogem ao desempenho do simples mandato popular, não está impedido, se a legislação municipal permitir, de receber verba de representação".

E mais adiante em seu Parecer:

"A fixação da verba de representaçãp do Presidente da Câmara Municipal é matéria político - Adminisyrativa de típica competência da Câmara, como também é a da fixação da remuneração dos Vereadores. Os efeitos do ato são claramente de caráter interno."

A Verba de Representação do Presidente, foi instituída pela vez primeira nesta Casa, através o Decreto Legislativo nº 13 de 17 de novembro de 1980.

Para a 9a. Legislatura a iniciar-se em 31 de janeiro de 1983 e a terminar em 31 de janeiro de 1988, estipulamos a verba mensal da re-



segue.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Erechim

**Comissão Única de Pareceres**

9

presentação do Presidente da Casa, em 50% dos subsídios do Vereador, compreendendo a parte fixa e variável.

Os efeitos deste Decreto são para toda a legislatura, a iniciar-se em janeiro do ano entrante, aumentando a verba de representação, pelo aumento dos subsídios dos Vereadores.

Os Membros da Comissão Única de Pareceres, acreditam que usaram do melhor critério para a fixação da Verba de Representação ao Presidente a sereleito na sessão do dia 31 de janeiro de 1983.

Submetemos à consideração do Plenário.

Sala da Comissão Única de Pareceres, 3º de novembro de 1982

LUIZ FRIZZO
Presidente

CARLINDA POLETTO FARINA
Secretaria

CLÁUDIO ANTÔNIO GRASEL
Membro

ORÉLIO ANTÔNIO PECCIN
Membro

WILSON JOSÉ TONIN
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Erechim

**Comissão Única de Pareceres**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÂO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Artigo 1º - Fica instituída uma verba mensal de representação ao Presidente da Câmara Municipal de Vereandores, na legislatura a iniciar-se em 31 de janeiro de 1983 a 31 de dezembro de 1988.

Artigo 2º - A verba de representação será de 50% dos sibsídios dos Vereadores, compreendendo a parte fixa e variável.

Artigo 3º - Em caso de licença ou afastamento do Presidente da Câmara Municipal, fará jús a verba de representação, seu substituto legal.

Artigo 4º - Os Orçamentos consignarão dotações destinadas ao atendimento da despesa decorrente.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 31 de janeiro de 1983.

Sala da Comissão Única, 3º de novembro de 1982

Mod. DG. 03